

DECRETO Nº 2.400/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Revisão das Perdas Salariais dos servidores públicos do Município de Portel/Pa, no período a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 24 da lei nº 702, que dispõe: "Os vencimentos dos servidores municipais serão reajustados na mesma data, por ato do Poder Executivo, até o limite de aumento de arrecadação real e/ou à inflação acumulada desde o último reajustamento, apurada por índice oficial."

CONSIDERANDO que desde a última revisão salarial ocorrida em janeiro de 2014 até dezembro de 2021 as perdas inflacionárias somam 60,40%, apurada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas, as quais encontram-se dentro dos limites constitucionais e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda a importância do servidor público para a prestação do serviço público de qualidade e a necessidade de sua constante e permanente valorização;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Municipal de Revisão Salarial dos servidores públicos do Município de Portel, ativos e inativos, efetivos e comissionados, a título de recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2021, no montante de 60,40%, o qual será concedido da seguinte forma:

DECRETO Nº 2.400/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

- I. 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2022;
- II. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2023, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2022;
- III. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2024, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2023;
- IV. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2025, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2024;
- V. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2026, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2025;
- VI. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2027, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2026;
- VII. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2028, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2027;
- VIII. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2029, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2028;
- IX. 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) a partir de janeiro de 2030, acumulado com o índice apurado no período de janeiro a dezembro de 2029;

§ 1º - A revisão a que alude o *caput* deste artigo não abrange os profissionais enquadrados pelas leis nacionais nº 11.738/2008 e 11.350/2006, alterada pela lei 13.708/2018, ou aqueles, cujos salários são atualizados anualmente acompanhando o piso mínimo nacional.

DECRETO Nº 2.400/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

§ 2º - A apuração das perdas inflacionárias previstas neste decreto é feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do município de Portel.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir da competência janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel/Pará, 24 de janeiro de 2022.

VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

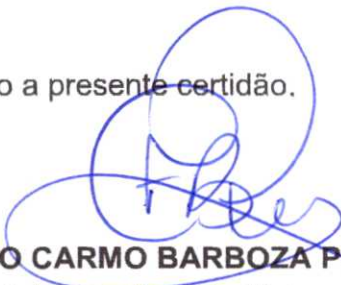
Assinado de forma digital
por VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicado no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no portal www.portel.pa.gov.br em 24 de janeiro de 2022.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021